



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.050/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0200 – PREFEITURA MUN. DE MURIAÉ
UNIDADE ORÇAM.: 0206 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROGRAMA NACIONAL DE HIV / AIDS E OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.000,00
33903600 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
33903900 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PES. JURÍDICA	10.000,00
TOTAL	50.000,00

DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
01 - LABORATÓRIO	25.000,00
02 - MEDICAMENTOS IO	10.000,00
33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00
33903900 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PES. JURÍDICA	15.000,00
TOTAL	55.000,00

GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL

44905202 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.360,00
TOTAL	43.360,00

PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	
01 – PRESERVATIVOS	5.620,00
TOTAL	5.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
01 – MEDICAMENTOS IO	31.500,00
TOTAL	31.500,00

GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL

44905202 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.880,00
TOTAL	5.880,00

TOTAL GERAL 191.360,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, §1º, alínea III, da Lei Federal nº 4.320 / 64:

ÓRGÃO: 0200 – PREFEITURA MUN. DE MURIAÉ

UNIDADE ORÇAM.: 0206 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA

46907100 – PRINC. DA DÍVIDA CONT. RESGATADO	191.360,00
TOTAL GERAL	191.360,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2005

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé